



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4735 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais), que especifica.

Ao Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

| Desp. | Educação | | |
|------------|----------------------------------|--------------------------|----------------------|
| | 05.02.00 Educação Básica | | |
| 202 | 3.3.90.00.00 12 361 2001 2041 01 | Aplicações Diretas | R\$ 38.500,00 |
| | 07 Obras | | |
| | 07.0.02.00 Transportes | | |
| 484 | 3.3.90.00.00 15 451 5003 2349 01 | Aplicações Diretas | R\$ 14.200,00 |
| | | Total | R\$ 52.700,00 |

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 27 de novembro de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 27 de novembro de 2013

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"

